



LEI ORDINÁRIA Nº 63

de 08 de janeiro de 1963

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º.. *O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada em 31-12-62, em sala de reuniões resolveu por este Ato baseado no Art. 23, inciso 5º, da Constituição, Decreta a receita e fixa a despesa do município de 1962, com as seguintes emendas:*

- 1.** *O funcionalismo Público e Professores Municipais, inclusive o Secretário da Câmara Municipal, deverão ser aumentados nos seus vencimentos em mais de 40%.*
- 2.** *Os Professores do Ensino Municipal, terão seus vencimentos aumentados para Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros) mensais.*
- 3.** *O Diretor do Ginásio Municipal, terá seu vencimento aumentado para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensal.*
- 4.** *O vencimento do Prefeito Municipal deverá ser aumentado para Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), mensal e mais o valor da representação constante do Orçamento de 1962.*
- 5.** *Deverá ser aumentado o Quadro de Professores municipais para 13 (treze).*
- 6.** *Deverá ser aumentado o Quadro de Professores do Ginásio Municipal para (treze).*

7. Na Rubrica - Encargos Transitórios:

8.83.4 - Deverá constar o seguinte:

1 - Obras Novas:

a).

Construção de uma (1) garage e depósito para a Prefeitura Municipal Cr\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil cruzeiros).

b). *Construção de Parque Infantil Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).*

c). *Construção da Escola Municipal na "Vila Brasil", Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).*

d). *Auxílio ao SAOS da C.E.R - 3 para melhoramento da Energia Elétrica, cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).*

8.

Tornar seu efeito o que consta na Rubrica 8.83.4 - Encargos Transitórios, que consta no Orçamento de 1962, a ser aplicado em 1963.

9. *A diferença de Cr\$ 2.558.204,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro cruzeiros), para mais, em virtude do aumento no Orçamento de 1962, a ser aplicado em 1963, deverá ser coberto com a quota prev. Art. 15, parágrafo 4º, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 5 importância esta superior ao débito acima citado.*

10. *O Imposto de Indústria e Profissão para permuta será lançado na base de uma cabeça de gado nascerem por cada 5 (cinco) hectares de terra.*

11. *Os Impostos Municipais deverão ter um acréscimo em suas arrecadações de 10% sobre o Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter Vivos".*

Art. 2º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 08/01/62

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 63/1963 - 08 de janeiro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em